



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

PROCESSO: 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2021

CONTRATO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, 68, Centro, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.130-029, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALFALAGOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.194,502/0001-14, localizada à Avenida Alberto Vieira Romão nº1700, Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP:37-135-516 denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu Representante Legal, Natanael Pereira C.P.F/MF: 502.690.546/34, celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Administrativo nº 12/2021, juntamente com a Proposta Comercial apresentada, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar em caráter de urgência e emergencial para atender as necessidades da campanha de vacinação da população local contra o Coronavírus – COVID 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição dos materiais relacionados abaixo tem finalidade é atender as necessidades da campanha de vacinação contra o vírus SARS – COV 2 (COVID 19) da população local que irá acontecer assim que o município receber as doses de vacina aprovada e liberada pela ANVISA.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

2.2. Justifica se esta aquisição em caráter de urgência e emergência devido à grande procura que estes produtos vêm tendo mercado, além da possibilidade de falta uma vez que a demanda será maior que a oferta, devido à grande demanda em todo o território nacional, uma vez que mais de uma vacina já foram liberadas pela ANVISA, para que a população de todo o país possa ser imunizada evitando que ocorra mais contaminação pelo coronavírus - Covid 19, sendo assim para que o Município não fique sem material para a vacinação optou se por uma compra em caráter emergencial de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA IMEDIATA.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orç.01 - vencedor	Orç.02	Orç.03	Orç.04
	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	62.238	R\$ 0,10	R\$0,11	R\$0,36	R\$0,21
	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	126.499	R\$0,10	R\$-----	R\$0,23	R\$0,29
	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML S/AGULHA SLIP INSULINA	UN	100.000	R\$0,18	R\$0,26	R\$1,92	R\$
	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/AGULHA SLIP BICO CENTAL	UN	100.000	R\$0,16	R\$0,21	R\$1,57	R\$

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega imediata mediante a solicitação do setor requisitante devido a pandemia por coronavírus – COVID 19 ao setor de compras para emissão da autorização de fornecimento.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Contrato, encontra amparo no art. 24 inciso IV pela Lei n.º 8.666/93, **Decretos Municipais** Portaria Nº 20/2020, Nota técnica 22/2020 emitida pela ANVISA, e de acordo com Decretos Municipais 2.532/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2547/2020 2548/2020, 2555/2020, 2579/2020 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde:

4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A ordem de fornecimento do material emitida pelo setor de compras da saúde deverá ser entregue a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1210 – Bairro Vila Betânia – Alfenas/MG – dentro do Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEXTA: DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência será para entrega imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada devera:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestações mensais, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ 55.417,39 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93, de acordo com a Nº 20/2020, Nota técnica 22/2020 emitida pela ANVISA, e de acordo com Decretos Municipais 2.532/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2547/2020 2548/2020, 2555/2020, 2579.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação Emergencial devido a pandemia pelo coronavirus** prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com a Nº 20/2020, Nota técnica 22/2020 emitida pela ANVISA, e de acordo com Decretos Municipais 2.532/2020, 2.535/2020, 2537/2020, 2541/2020, 2545/2020, 2546/2020, 2547/2020 2548/2020, 2555/2020, 2579/2020.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 11 de janeiro de 2021

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

ALFALAGOS LTDA.
CNPJ/MF: nº 05.194.502/0001-14

Testemunhas:

Nome: *Daisy Barbosa* Nome:
CPF: *130515436-32* CPF:



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtda Cotada	Descio.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 12/2021 Licitação: 1/2021 - DL Data da Homologação: 11/01/2021									
Fornecedor: 3411 - ALFALAGOS LTDA.									
1	12-07-43506	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 KIT 20		UN	62.238,000	0,0000	0,1050	6.534,99	Venceu
2	12-07-43507	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 UNIDADES		UN	126.499,000	0,0000	0,1050	13.282,40	Venceu
3	12-07-43508	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML S/ AGULHA SLIP INSULINA C/500		UN	100.000,000	0,0000	0,1870	18.700,00	Venceu
4	12-07-43509	SERINGA DESCARTAVEL DE 0ML S/ AGULHA SLIP BICO CENTRAL		UN	100.000,000	0,0000	0,1690	16.900,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					388.737,000			55.417,39	

Alfenas, 8 de Fevereiro de 2021.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	